

**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO.**

**REFERENTE AO CONTRATO Nº 159/2020  
PROCESSO Nº 103/2020  
CREDENCIAMENTO Nº 003/2020**

OBJETO: PRESTAR SERVIÇOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS PARA CUMPRIR ATÉ 60 AVALIAÇÕES IMOBILIÁRIAS DE TERRENOS/EDIFICAÇÕES DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ PARA FUTURAS ALIENAÇÕES, NO PERÍODO DE 01 (UM) ANO.

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ – SC, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 82.827.999/0001-01, com sede administrativa na Av. Irmãos Piccoli, n.º 267, representada, neste ato, por NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado a empresa ANDRADE LOPES ENGENHARIA & AVALIAÇÕES, pessoa jurídica, com sede na Avenida Bento Gonçalves, 1403, Bairro Partenon, na cidade de Porto Alegre /RS, CNPJ n.º 03.074.611/0001-72, doravante denominada CONTRATADA, tem justo e acertado entre si, de forma amigável, o que se segue relativamente o presente Termo de Distrato do Contrato nº 159/2020:

1.1 - As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo e, na forma do Processo Administrativo que culminou na contratação da empresa ANDRADE LOPES ENGENHARIA & AVALIAÇÕES, rescindi-lo amigavelmente a partir do dia 16 de outubro de 2020, conforme solicitação da Contratada (em anexo), consoante disposto no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

1.2 - Em face da justificativa para a rescisão contratual apresentada pela CONTRATADA, que alega a impossibilidade de continuar prestando os serviços contratados, tendo em vista que a Prefeitura possui outras empresas credenciadas suprindo de forma plena a demanda.

1.3 – Que não teve nenhum prejuízo entre as partes e que nenhuma ordem de serviço ou compra foi emitida pela empresa.

1.4 - A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação – CREDENCIAMNETO Nº 003/2020.

1.5 - As partes concordam que, a partir desta data não mais haverá qualquer obrigação entre elas e assentem não haver mais qualquer obrigação de ordem financeira.

E, por estarem ajustados, assinam o presente Termo.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 16 DE OUTUBRO DE 2020.

---

NADIR BAÚ DA SILVA  
Prefeito Municipal

---

ANDRADE LOPES ENGENHARIA & AVALIAÇÕES